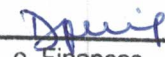


DECRETO Nº 225, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 08 / 03 / 2022


Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a importância de instituir um Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância das participações de servidores públicos municipais e da sua entidade representativa sindical no processo de estudos e de elaboração de propostas para o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde; e

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Poder Executivo e pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiás – SINDGOIÁS, de pessoas que integrarão a Comissão Especial responsável pela realização de estudos e de propostas para o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial com finalidades de realizar estudos, análises e de elaborar propostas para o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde.

§ 1º São designadas, para integrarem a Comissão Especial criada por este Decreto, as pessoas indicados/as:

I – pelo Poder Executivo Municipal:

- a) DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO, que será o seu Presidente;
- b) CREMILSON SIQUEIRA LOBO;
- c) ELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA;
- d) GUILHERME AUGUSTO MARTIS DE MENESES, que será o seu Relator;

II – pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiás – SINDGOIÁS:



- a) LUZIA PEDROSO DE ARAÚJO;
- b) ALBERICO LUIZ MOREIRA FILHO;
- c) CRISTHIENE HELENA ALVARENGA RIOS;
- d) VALDIRENE MORAIS DE MOURA, que será a sua Relatora-Adjunta.

§ 2º Em caso de eventual ausência do titular, a presidência da Comissão Especial será exercida por outro de seus membros, observada a ordem de designação.

Art. 2º A Comissão Especial ora constituída terá as atribuições de realizar estudos e análises preliminares e de elaborar propostas para o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde, a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá, dentre outras diligências que julgar pertinentes:

I - realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, de modo a adequar as propostas para um Plano que atenda aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

II - elaborar propostas que tenham por objetivo a instituição de um Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais Efetivos da Saúde condizente com a capacidade de execução pelo Município, e encaminhá-las ao Chefe do Poder Executivo;

III - solicitar a projeção das despesas públicas, com a necessária demonstração da origem dos recursos para o custeio do respectivo Plano;

IV - apresentar uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com a verificação da sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º A Comissão Especial ora designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado conforme necessidade justificada.

§ 1º A Comissão reunir-se-á, em primeira sessão, convocada pelo seu presidente e estabelecerá o cronograma de seus trabalhos.

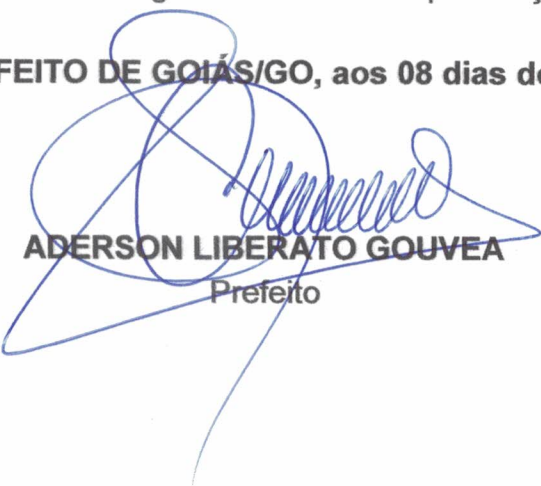
§ 2º Os membros que compõem a presente Comissão Especial deverão exercer as atividades inerentes às suas finalidades em regime de prioridade.

§ 3º As atividades da Comissão não serão remuneradas, sendo os seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º O relatório final dos trabalhos da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo estipulado no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito